



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo CMC - 003

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

=====
Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 378, de 15.08.2012”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 378, de 15.08.2012.

O referido projeto se faz necessário para alterar a descrição do imóvel, acrescentando número de matrícula, permitindo que a empresa Coimma Empreendimentos Imobiliários Ltda faça o registro da aquisição do mesmo, nos termos do Contrato de Compromisso de Venda e Compra nº 173/2019.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Exmo.Sr

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM C-003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 378, de 15.08.2012.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Complementar nº 378, de 15.08.2012, que dispõe sobre autorização para venda de bem imóvel e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender bem imóvel, pertencente a Matrícula nº 34.309, do CRI local, com a seguinte descrição: uma área urbana de formato irregular, constituída de parte da Rua Xavantes, situada entre os alinhamentos da Rua Doutor Cunha Bueno e Rua Olavo Bilac, no Jardim Vera Cruz, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área total de 960,00 metros quadrados, cuja descrição de seu perímetro “tem início no marco 01 cravado entre os limites divisórios da área desta matrícula com o lote nº 1, unificado aos lotes nºs 2, 3 e 4 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844 e com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; deste segue por uma distância de 12,27 metros até o marco 02, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; daí deflete à direita e segue por uma distância de 74,00 metros até o marco 03, confrontando à esquerda com a área urbana constituída pela quadra nº 16, sob matrícula nº 16.708; daí deflete à direita e segue por uma distância de 18,88 metros até o marco 04, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Olavo Bilac; daí deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros até o marco 05, confrontando à esquerda com o lote nº 5 da quadra nº 07, sob matrícula nº 20.889; daí, no mesmo sentido, segue por uma distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda a área urbana constituída pelos lotes nºs 4, 3, 2 e 1 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844, até o marco 01, ponto inicial e final” sem benfeitorias.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



PÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3622-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.688/0001-18

Marcelo Specian Zabotini - Oficial



CNS: 12.015-4

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

34.309

FICHA

001

DRACENA/SP, 15 DE JANEIRO DE 2021.

IMÓVEL:

UMA ÁREA URBANA, DE FORMATO IRREGULAR, CONSTITUÍDA DE PARTE DA RUA XAVANTES, situada entre os alinhamentos da RUA DOUTOR CUNHA BUENO e RUA OLAVO BILAC, no "JARDIM VERA CRUZ", neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, com a área total de 960,00 metros quadrados, cuja descrição de seu perímetro "tem inicio no marco-01 cravado entre os limites divisórios da área desta matrícula com o lote nº 1, unificado aos lotes nºs 2, 3 e 4 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844 e com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; deste segue por uma distância de 12,27 metros até o marco-02, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Doutor Cunha Bueno; daí desflete à direita e segue por uma distância de 74,00 metros até o marco-03, confrontando à esquerda com a área urbana constituída pela quadra nº 16, sob matrícula nº 16.708; daí desflete à direita e segue por uma distância de 18,88 metros até o marco-04, confrontando à esquerda com o alinhamento da Rua Olavo Bilac; daí desflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros até o marco-05, confrontando à esquerda com o lote nº 5 da quadra 07, sob matrícula nº 20.889; daí, no mesmo sentido, segue por uma distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda a área urbana constituída pelos lotes nºs 4, 3, 2 e 1 da quadra nº 7, sob matrícula nº 20.844, até o marco-01, ponto inicial e final", sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 1437, centro, em Dracena/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.880.060/0001-11.

R. ANTERIOR:

Loteamento averbado sob o nº 1 (um), em data de 20 de novembro de 1964, à margem da Transcrição nº 7.363, do livro 3-G, de Transcrição das Transmissões deste Registro Imobiliário.

SELO DIGITAL:

12015431100000000599021W.

AV. 1/34.309 - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

ESPECIALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

AVERBA-SE que a presente matrícula foi especializada por levantamento pericial levado a efeito, acompanhado de planta demonstrativa e de memorial descritivo, elaborados pelo Técnico responsável, senhor Gilmar de Souza, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Dracena, CAU A20274-6, com anuência dos atuais confrontantes, nos termos do artigo 212 e artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, de Registros Públicos, por provocação da detentora do domínio da área, ou seja, da Municipalidade de Dracena, consoante requerimento datado de 22/12/2020. SELO DIGITAL: 1201543110000000059992210. Protocolo nº 108.445, de 29/12/2020.

Wilton Labelia, Escrivente.
Sartorelo, Escrivente Substituto.

Vagner

AV. 2/34.309 - EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

DESAFETAÇÃO

Em conformidade com o Requerimento datado de 22 de dezembro de 2020, subscrito pela MUNICIPALIDADE DE DRACENA, procede-se a presente averbação para constar que a área objeto desta matrícula FOI DESAFETADA da condição de bem de uso comum do povo para bem disponível do município, consoante preceitua a Lei Complementar Municipal nº 378 de 15/08/2012. ARQUIVO: Os documentos utilizados para a abertura desta matrícula, na averbação nº 1 e nessa foram digitalizados e arquivados sob o nº 108.445. SELO DIGITAL: 120154311000000005999321Y. Protocolo nº 108.445, de 29/12/2020.

Wilton Labelia, Escrivente.
Sartorelo, Escrivente Substituto.

Vagner

CONTINUA NO VERSO
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA/SP
Páginas: Este de Abaixo
Folha: 0001/0002



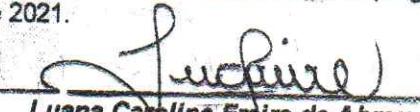
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zabotini - Oficial

CERTIDÃO E AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que a presente cópia reprográfica, extraída em inteiro teor, é reprodução autêntica da matrícula nº 34309, do Livro 2 - Registro Geral, página(s) 1/1 sobre a qual não há qualquer alteração além do que nela se contém, extraída nos termos do § 1º, do art. 19 da Lei Federal 6.015/73. **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação(ões) e constituição(ões) de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica. O referido é verdade e dou fé. Dracena-SP, 19 de janeiro de 2021.


Luana Caroline Freire de Abreu
Escrevente

17/10/2021

Oficial.....: R\$ 34,73
Estado.....: R\$ 0,00
SEFAZ.....: R\$ 0,00
Reg. Civil...: R\$ 0,00
Trib. Justiça: R\$ 0,00
Município....: R\$ 0,00
Ministério Pú
Total.....: R\$ 34,73

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA/SP
Luana Caroline Freire de Abreu
ESCREVENTE

Certidão de ato praticado protocolo nº: 109445

Controle:



Página: 0002/0002

119403

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo digital:
1201543F1000000005999421W



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

CONTRATO N° 173/2019

INSTRUMENTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA E A EMPRESA COIMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento público administrativo de venda e compra, de um lado como **VENDEDORA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Juliano Brito Bertolini**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.607.988, inscrito no CPF sob nº 265.410.268-82, e pelo Secretário de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico, **Sr. Silvio Aparecido Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.736.628-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 069.716.058-02, e de outro lado como **COMPRADORA**, a empresa **COIMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.430.434/0001-33, com sede na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, à Via Marginal José Dansieri, nº 605, Sala 02, Bairro Palmeiras, Cep: 17.900-000. Tel: (18) 3821-9900. E-mail: rafael.freitas@coimma.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Dancieri, maior, portador da cédula de identidade registro geral nº 5.811.990-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 544.469.618-53, residente e domiciliado à Av. Expedicionários, nº 1.550, Apto 03, Centro, na cidade de Dracena/SP, e o Sr. Luiz Carlos Dansieri, maior, portador da cédula de identidade registro geral nº 5.663.290 SSP/SP, inscrito no CPF nº 544.455.318-04, residente e domiciliado à Rua Adolpho Cavaliheri, nº 252, Jardim das Nações, na cidade de Dracena/SP, diante da Licitação tornada a efeito, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - PROCESSO N° 2789/2019**, tem por justo e acordado o presente Instrumento Público Administrativo, que regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1º) – A **VENDEDORA**, nos termos da Lei Municipal nº 378/2012, foi autorizada a alienar mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - PROCESSO N° 2789/2019**, levado a efeito através o dominical pertencente ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel: Uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

faixa correspondente ao trecho da Rua Xavantes, do loteamento Jardim Vera Cruz, compreendido entre os alinhamentos das ruas Guarani (atual Rua Olavo Bilac) e Dom Pedro I, confrontando-se de um lado com alinhamento da quadra 7, na extensão de 86,00 metros, e de outro com o alinhamento da quadra 16, na extensão de 74,00 metros, área total de 960,00 metros quadrados, o qual a **COMPRADORA COIMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, adquiriu através da predita concorrência pública.

CLÁUSULA 2º) – Que estando o imóvel anteriormente descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, a ora **VENDEDORA**, vende a ora **COMPRADORA**, o que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito assim efetivamente o faz, pelo preço certo e previamente convencionado na concorrência supra mencionada, de R\$ 327.050,00 (trezentos e vinte e sete mil e cinqüenta reais); quantia esta que a **COMPRADORA**, se compromete a pagar, e a **VENDEDORA**, concorda em receber e que corresponderá:

- a) – Pagamento à vista no valor de R\$ 327.050,00 (trezentos e vinte e sete mil e cinqüenta reais).

CLÁUSULA 3º) – O imóvel vendido é "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus da **COMPRADORA** todas as despesas de eventual regularização documental do bem.

§ ÚNICO – Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pela **COMPRADORA**, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

CLÁUSULA 4º) – A **COMPRADORA** fruirá plenamente do imóvel objeto deste instrumento e responderá por todas as despesas decorrentes com a manutenção e conservação do referido bem, bem como todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas e ainda pelos eventuais danos morais e patrimoniais que vier a causar à terceiros, os quais serão por conta e responsabilidade da **COMPRADORA**.

§ Único – A partir da assinatura do presente instrumento, correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA**, ou de terceiros.

Adilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CLÁUSULA 5º) – A escritura pública de venda e compra do imóvel mencionado na cláusula 1º, somente ocorrerá após o pagamento integral do preço avençado, e deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação do bem e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local, pela **COMPRADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

§ 1º) – Caberá a **COMPRADORA** o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º) – É proibido à **COMPRADORA** ceder, permitar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem ora adquirido, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

CLÁUSULA 6º) – Em caso de rescisão deste instrumento, obriga-se a **COMPRADORA** a desocupar imediatamente o imóvel objeto deste instrumento, entregando o local nas mesmas condições que o recebeu, independente de notificação ou interpelação, sujeitando o infrator, ao resarcimento das perdas ou danos a que der causa.

§ ÚNICO – A **VENDEDORA** poderá considerar rescindido o presente este contrato a qualquer tempo, independente de seu término, no caso de descumprimento pela **COMPRADORA** de qualquer cláusula contratual, como também do não cumprimento dos pagamentos pactuados nas datas aprazadas, objeto da concorrência retro mencionada.

CLÁUSULA 7º) – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Dracena (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a fim de dirimir quaisquer questões que diretamente ou indiretamente decorram deste instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e para que surtam os efeitos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dracena (SP), 22 de Novembro de 2.019.

A cluster of handwritten signatures and initials, including "B", "D", "M", and "R", which likely represent the signatures of the parties involved in the contract.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

COIMMA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
PAULO CÉSAR DANCIERI
COMPRADORA

COIMMA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
LUIZ CARLOS DANSIERI
COMPRADORA


JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDORA


SILVIO APARECIDO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE GABINETE, GOVERNO E
DES. ECONÔMICO
VENDEDORA


VERA MARIA CHITERO PESSOA
FISCAL

Testemunhas:

1. Sandra Cristina Prette Honório
Sandra Cristina Prette Honório
Diretora Financeira
CPF 280.839.838-70

2. 
Paulo Luchan
CPF. 366.622.848-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: COIMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 173/2019

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DRACENA,
CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 378/2012.**

ADVOGADO(S): ITAMAR NIENKOETTER – OAB 277.749 / MARCELO O. CABRAL – OAB 165.032
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 22 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Silvio Aparecido Rodrigues – Secretário Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico
Tel. (18) 3821-8000

E-mail institucional: gabinete@dracena.sp.gov.br
E-mail pessoal: srodrigues@dracena.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Cesar Dancieri – Representante Legal
Tel. (18) 3821-9900

E-mail institucional: rafael.freitas@coimma.com.br
E-mail pessoal: rafael.freitas@coimma.com.br

Assinatura:

Nome e cargo: Luiz Carlos Dansieri – Representante Legal
Tel. (18) 3821-9900

E-mail institucional: rafael.freitas@coimma.com.br
E-mail pessoal: rafael.freitas@coimma.com.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 378

— DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para venda de bem imóvel e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender bem imóvel com a seguinte descrição: uma faixa correspondente ao trecho da Rua Xavantes, do loteamento Jardim Vera Cruz, compreendido entre os alinhamentos das Ruas Guarani e Dom Pedro I, confrontando-se de uma lado com o alinhamento da quadra 7, na extensão de 86,00 metros, e de outro com o alinhamento da quadra 16, na extensão de 74,00 metros, referida faixa tem largura de 12,00 metros e comprimento de 80,00 metros, área total de 960,00 metros quadrados.

Art. 2º- Fica desafetado o bem descrito no artigo anterior para fins da venda nele autorizada.

Art. 3º- A venda de que trata esta Lei será precedida de avaliação e de licitação na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 4º- A receita oriunda da venda do bem de que trata esta Lei será depositada em conta específica, devendo o dinheiro ser utilizado nos termos estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos